

# **5º FESTIVAL DE FILMES MILITARES**

## **EDITAL DE PARTICIPAÇÃO**

### **CAPÍTULO I**

#### **GENERALIDADES**

Art. 1º O Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) conduzirá o 5º Festival de Filmes Militares, no período de 29 de junho a 26 de novembro de 2020.

Art. 2º O Festival tem como finalidades estimular a produção de vídeos que valorizem a profissão militar e descobrir novos talentos na área de produção e divulgação institucional para o Sistema de Comunicação Social do Exército.

Art. 3º A temática versará sobre o slogan do Exército Brasileiro “BRAÇO FORTE - MÃO AMIGA”.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

Art. 4º. Para a inscrição, os interessados deverão enviar, por meio do *WeTransfer*, para o e-mail [festivaldefilmes@ccomsex.eb.mil.br](mailto:festivaldefilmes@ccomsex.eb.mil.br), a Ficha de Inscrição (Anexo A) e o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo B), devidamente preenchidos e assinados, em formato PDF, bem como o filme (atentar para o prescrito no Art 7º), impreterivelmente, entre 00:00h de 6 de julho de 2020 e 24:00h do dia 2 de outubro de 2020.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada por militares do Exército Brasileiro (ativa ou reserva), por Organizações Militares (OM) do Exército ou por civis que tenham permissão ou cessão de uso em alguma OM do Exército para produção de vídeo.

Art. 6º Pode ser inscrito mais de um filme por militar, por civil ou por OM.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS CONDIÇÕES DA OBRA**

Art.7º. As obras deverão atender aos seguintes critérios:

I – terem sido concluídas em qualquer ano e não inscritas nas edições anteriores deste festival;

II - terem a duração máxima de sete minutos (07 min 00 seg), incluídos título e créditos; e

III - as obras deverão ser finalizadas com a resolução mínima de 1.920 x 1.080 linhas (FULL HD) e entregues no formato MP4, AVI ou MOV.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS DIREITOS AUTORAIS**

Art. 8º. O detentor de direitos da obra preencherá o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo B), no qual declarará expressamente ser proprietário ou possuidor de todos os direitos e licenças necessários para a exibição do filme, incluindo:

I - direitos de uso de imagem e som de pessoas ou coisas que apareçam na obra;

II - direitos de uso de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no filme;

III - direito de textos que apareçam no vídeo;

IV - direito de imagens de arquivo que apareçam na obra;

V - a veiculação, exibição ou divulgação em eventos promovidos ou com a participação do Exército Brasileiro, sem fins lucrativos, dentro e fora do Brasil;

VI - divulgação do festival em redes de televisão aberta e fechada, internet, sites, mídias móveis ou qualquer outro suporte de veiculação; e

VII - quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição não comercial da obra.

Art. 9. Os participantes cedem ao Centro de Comunicação Social do Exército, sem contrapartida:

I - o direito de difusão dos filmes selecionados para projeções públicas do festival, projeções para o júri e projeções para a imprensa; e

II - o direito de exibição total e/ou reprodução de imagens ou de trechos dos filmes para difusão na imprensa, nos canais de televisão e na internet.

Art. 10. As obras que fizerem uso de músicas ou imagens de terceiros e que não sejam de domínio público, ou não possuam a licença de uso do tipo “*creative commons*”, deverão ser entregues juntamente com a Autorização de Reprodução e Sincronização de Obra e Fonograma, fornecida pelo detentor do direito autoral.

Art. 11. Os vídeos que, em virtude de problemas de direito autoral, gerarem monetização automática no YouTube, serão desclassificados. Para evitar esses problemas, sugere-se o uso da biblioteca de áudio do YouTube ([www.youtube.com/audiolibrary/music](http://www.youtube.com/audiolibrary/music)).

Art. 12. O material enviado para a inscrição passará a fazer parte do acervo do CCOMSEx e poderá ser utilizado estritamente para fins culturais e de divulgação do Exército Brasileiro, sem objetivos comerciais.

## CAPÍTULO V

### DAS CATEGORIAS

Art. 13. O 5º Festival de Filmes Militares será organizado em uma categoria: “BRAÇO FORTE - MÃO AMIGA”.

Art. 14. Os filmes inscritos deverão valorizar o profissionalismo e a prontidão da Força, explorando atividades e exercícios militares, bem como operações reais atuais que caracterizam a vertente Braço Forte, além de explorar os valores, as tradições e/ou vultos históricos do Exército, atos meritórios de militares no exercício da profissão (devidamente comprovado), atos de superação e destaque profissional e ações de cooperação à instituições e/ou população, típicos da vertente Mão Amiga.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSAMENTO DO FESTIVAL

Art. 15. Os filmes inscritos serão avaliados pelo júri técnico e júri final, podendo ser composto por militares do CCOMSEx, especialistas civis e militares convidados pelo Chefe do CCOMSEx.

Art. 16. O processo de avaliação do 5º Festival de Filmes Militares será realizado da seguinte forma:

FASE	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	AÇÃO
1ª	Classificatória	5 a 11 OUT	- O Júri Técnico selecionará até 12 filmes para a semifinal. (1ª etapa)

2ª	Semifinal	13 a 18 OUT	- Serão postados os filmes classificados no Canal do EB no <i>YouTube</i> e será realizada a votação popular do melhor filme, por intermédio da internet. - O Júri Técnico selecionará, dentre os escolhidos na 1ª etapa, 5 filmes para a fase final. (2ª etapa)
		19 a 23 OUT	- Divulgação, pela internet, dos 6 finalistas, constituídos pelos 5 escolhidos pelo Júri Técnico e o melhor filme escolhido pelo voto popular
3ª	Final	21 a 23 OUT	- Seleção dos vencedores (1º, 2º e 3º lugares) pelo Júri Final.
		26 a 30 OUT	-Divulgação dos 3 vídeos vencedores e do campeão da internet
	Premiação	26 NOV	- Premiação do campeão da internet e dos 3 vencedores.

## CAPÍTULO VII

### DA PREMIAÇÃO

Art. 17. Será concedida premiação para o campeão da internet (voto popular) e para os três primeiros lugares do Festival.

Art. 18. Todos os filmes inscritos no Festival farão jus a um certificado de participação.

Art. 19. Os filmes selecionados para a Semifinal serão disponibilizados no canal do Exército Brasileiro no *YouTube*.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O SCh CCOMSEx é o responsável pela composição do Júri Técnico e do Júri Final.

Art. 21. Podem participar do festival militares da ativa e da reserva do EB e civis que tenham permissão ou cessão de uso em alguma OM para fotografar, com as seguintes exceções:

I - integrantes da Comissão Julgadora ou da Comissão Organizadora; e

II - autoridades que, devido à sua posição funcional, poderão influenciar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Julgadora.

Art. 22. Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo Chefe do CCOMSEx.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

**ANEXO “A” AO EDITAL DO 5º FESTIVAL DE FILMES MILITARES**

FICHA DE INSCRIÇÃO  
5º FESTIVAL DE FILMES MILITARES

Autor do filme: \_\_\_\_\_

CPF e RG do autor: \_\_\_\_\_

Posto/Graduação do autor: \_\_\_\_\_ Civil autor (função): \_\_\_\_\_

OM de Vinculação: \_\_\_\_\_ e-mail de contato: \_\_\_\_\_

Coautor (es): \_\_\_\_\_

Temática: \_\_\_\_\_

Resumo da obra audiovisual: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Duração: \_\_\_\_\_

Tenho ciência das condições estipuladas no Edital de Participação do 5º Festival de Filmes Militares

Local / Data \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Protegido pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais**  
**ANEXO “B” AO EDITAL DO 5º FESTIVAL DE FILMES MILITARES**  
**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE OBRA AUDIOVISUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**LICENCIADO: EXÉRCITO BRASILEIRO / GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO / CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO**, com sede em Brasília, no Quartel General do Exército, Bloco “B”, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP nº 70630-901, no Distrito Federal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 00394452/0001-03,  
**LICENCIANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Brasileiro (a), \_\_\_\_\_, Militar, portador da Carteira de Identidade militar nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ (CNPJ \_\_\_\_\_ no caso de Organização Militar), endereço \_\_\_\_\_

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Direito de Obra Audiovisual, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente CONTRATO tem como objeto a autorização, mediante licença, do uso da obra audiovisual inscrita pelo licenciante para participação no 5º Festival de Filmes Militares, organizado pelo licenciado.

**Parágrafo primeiro.** O LICENCIANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes aos direitos de uso de imagem e som de pessoas ou coisas que apareçam na obra audiovisual, direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental na obra audiovisual, direito de textos que apareçam no vídeo e direito de imagens de arquivo que apareçam na obra, cuja licença de uso é objeto do presente CONTRATO.

**Parágrafo segundo.** A licença concedida neste CONTRATO abrange somente o uso especificado nas cláusulas seguintes.

**Cláusula 2ª.** A obra audiovisual licenciada neste CONTRATO consiste em um filme inscrito para participar no 5º Festival de Filmes Militares.

**DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO LICENCIADO**

**Cláusula 3ª.** O LICENCIADO se compromete a utilizar a obra audiovisual do LICENCIANTE para fins de divulgação do Exército Brasileiro, sem direito à obtenção de qualquer tipo de remuneração.

**Cláusula 4ª.** A obra audiovisual será veiculada pelo LICENCIADO em qualquer tipo de mídia ou meio de divulgação, podendo ainda ser cedida a terceiros, desde que não haja qualquer tipo de ônus para a Instituição ou para o LICENCIANTE, bem como não seja auferida nenhum tipo de remuneração ou pagamento pelo uso da obra audiovisual.

**Cláusula 5ª.** A presente licença autoriza o LICENCIADO a exibir a obra audiovisual no País e no Exterior.

**Cláusula 6ª.** O LICENCIADO poderá utilizar a obra audiovisual por prazo indeterminado.

**Cláusula 7ª.** O LICENCIADO não se responsabiliza pelo uso indevido da obra audiovisual, cuja licença é objeto do presente instrumento, captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO.

## DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE

**Cláusula 8ª.** O LICENCIANTE se compromete a ceder sua obra audiovisual para utilização nos termos deste contrato, gratuitamente.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 9ª** O LICENCIADO fica isento de qualquer contraprestação pecuniária pela licença de uso da obra audiovisual do LICENCIANTE.

## DO PRAZO

**Cláusula 10.** O presente CONTRATO vigorá pelo prazo estipulado na cláusula 6ª.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 11.** O desrespeito à qualquer cláusula deste contrato implicará em sua automática rescisão.

## DO FORO

**Cláusula 12.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Brasília – DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante do CCOMSEx  
Licenciado  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Licenciante  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome:  
CPF: